



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

TRANSCRITO

Publicado por afixação na P.M.I.
Em 08, 06, 01
Odalla Falle
Servidor Responsável
ATESTADO Nº ____/____

LEI N.º 409, DE 08 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre a denominação das Ruas do Conjunto Habitacional **JARDIM NATAL**, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominada de Avenida **OSVALDIR BORTOLINI** a Rua Superior do Conjunto Habitacional Jardim Natal, paralelo Loteamento Planalto e de Avenida **DICIONOR VELASCO** a Rua Inferior, paralelo à Casemat.

Art. 2º - As travessas entre as duas Avenidas terão as seguintes denominações:

- 1ª. Rua **ASSEF JORGE**
- 2ª. Rua **JOSÉ ALVES DE ARAUJO**
- 3ª. Rua **ZACARIAS FRAGA SILVEIRA**
- 4ª. Rua **MANOEL MARTINS BORGES**
- 5ª. Rua **ELPIDEO PEREIRA DA SILVA**
- 6ª. Rua **HIBRAIM FERREIRA DE CARVALHO**

Art. 3º - Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo as providências pertinentes para a consumação das denominações das Avenidas e Ruas objeto desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 08 de Junho de 2001.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal